

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTES AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 026/2008 – CESAN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SOTECO, MUNICÍPIO DE VIANA, ESPÍRITO SANTO.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 9 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Adm. Genivaldo Cotta, com a participação dos membros Eng^a Cláudia Vera D.T. Contarato, Cont. Hélio de Sousa e do Adv. Romeu Souza Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado nos **“Diários Oficiais da União e do Estado do Espírito Santo”** no dia **02/07/2008**, bem como o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas: **Ética Construtora Ltda.** – Sr. Geraldo Romano do Amaral Mariano; **RDJ Engenharia Ltda.** – Sr. Caio Meneghel Zandonadi; **Samon Saneamento e Montagens Ltda.** – Sr. Leonardo Ribeiro Santos; **Sertenge Ltda.** - Sr. Rubens Louredo Coelho. As empresas **Acta Engenharia Ltda.** e **Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda.**, não se fizeram representar, apenas encaminharam sua documentação e propostas. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo a documentação pertinente. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, após análise dos documentos de habilitação, considerado todas as empresas **habilitadas** por terem atendido a todas as exigências do Edital para essa fase e com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionava aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, o que foi renunciado por todos os presentes. Quanto as empresas **Acta Engenharia Ltda.** e **Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda.**, encaminharam correspondências via fac-símile denegando do direito de recurso para a essa fase. Prosseguindo os trabalhos foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda.**: R\$ 2.766.719,36 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); **Sertenge Ltda.**: R\$ 2.398.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil reais); **Ética Construtora Ltda.**: R\$ 2.689.897,33 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos); **Samon Saneamento e Montagens Ltda.**: R\$ 2.714.732,46 (dois milhões, setecentos e catorze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); **RDJ Engenharia Ltda.**: R\$ 2.992.264,11 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos); e **Acta Engenharia Ltda.**: R\$ 2.790.894,52 (dois milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois

centavos). A Comissão de Licitação embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93 promoveu a avaliação e julgamento das propostas na mesma sessão e verificou que todas as propostas estão de acordo com as condições preestabelecidas no edital. Dessa forma, a CPL aclamou a empresa **Sertenge Ltda** vencedora da licitação, com o valor acima mencionado. A CPL comunicou que a publicidade do ato relativo a fase classificatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionava aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, o que foi renunciado por todos os presentes. Quanto as empresas **Acta Engenharia Ltda.** e **Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda**, encaminharam correspondências via fac-símile denegando do direito de recurso para essa fase. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h15min, e eu Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação

Eng^a Cláudia Vera D.T. Contarato
Membro Técnico

Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo/financeiro

Adv. Romeu Souza Nascimento
Membro Jurídico

Ética Construtora Ltda.

RDJ Engenharia Ltda

Samon Saneamento e Montagens Ltda.

Sertenge Ltda.

Acta Engenharia Ltda. (não se fez representar)

Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda (não se fez representar)